



6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4856/2018
EDITAL Nº. 2708/2018

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 301, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, Médico Veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **EMPRESA BENEFATTO PRÉ-FABRICADOS LTDA**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público, para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o presente as partes promovem alteração na Cláusula Terceira do Contrato Original, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a contar de 07 de maio de 2020, conforme Parecer Técnico nº 27/2020, emitido pela Secretaria de Município do Planejamento e Meio Ambiente em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, RS, 06 de maio de 2020.

Empresa Benefatto Pré-Fabricados Ltda.
Contratada


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER TÉCNICO 27/2020

| | | | |
|-----------------|--------------------------------------|--------------|--------------------|
| REF: | PONTE DO LAJEADO - CTEF nº 4856/2018 | | |
| EMPRESA: | BENEFATTO PRÉ-FABRICADOS LTDA | CNPJ: | 23.684.733/0001-98 |
| ASSUNTO: | Aditivo de prazo | DATA: | 05/05/2020 |

Após análise do prazo para conclusão da obra de construção da ponte do referido contrato, surgiu a necessidade da prorrogação.

Para fins de cumprimento do objeto, permitindo a funcionalidade da obra, haja visto que o aterro das cabeceiras ainda não foi realizado, é necessária a prorrogação do prazo do contrato, através de termo aditivo, para que sejam concluídas todas as etapas.

Em função disso, solicitamos que o prazo de entrega da obra, por parte da empresa executora, BENEFATTO PRÉ-FABRICADOS LTDA, CNPJ 23.684.733/0001-98, seja prorrogado por **90 (noventa) dias**, a contar do dia **07 de maio de 2020**.

Salientamos que o contrato é vinculado a um convênio com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil e o prazo de conclusão deve estar em concordância com a vigência do convênio.

Caçapava do Sul, 05 de maio de 2020.

Helme Santana
Helmersona de O. Santana
Eng.º Civil – CREA RS 152843
DT – SMPMA